



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 24.193.211/0001-56 - Telefone/Fax 3265-2007

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de uma empresa especializada nos serviços de assessoria técnica ao setor de gestão de pessoas da edilidade, bem como no fornecimento de sistema operacional integrados ao eSocial e SIAI-DP.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto acima já identificado, se justifica em virtude da necessidade de uma assessoria especializada para um melhor desempenho das atividades habituais e rotineiras da administração pública, sendo de fundamental importância o fornecimento de um sistema operacional integrado com o NOVO SIAIDP e NOVO ESOCIAL, trazendo assim uma segurança maior ao setor de gestão de pessoas da Edilidade, desempenhando assim uma excelência na parametrização das ações e procedimentos que alavanquem a ascensão do desempenho da gestão e, conseqüentemente, influencie diretamente no cumprimento de prazos no envio de informações pelos sistemas operacionais e de controle aos entes Federais, Estaduais e Municipais.

3.0 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Prestação de serviço na contratação de uma empresa especializada nos serviços de assessoria técnica ao setor de gestão de pessoas da Edilidade, bem como no fornecimento de sistema operacional integrados ao e-Social e Siai-DP	Mês	11

4.0 – BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da Câmara Municipal, buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se **propõe a contratação de pessoa jurídica baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme está prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.2 A contratação deverá se dar por dispensa de licitação, cuja a adoção está prevista no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, onde as entregas dos produtos/serviços devem ser executados mensalmente, onde toda documentação fiscal será arquivada da Câmara Municipal e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas.

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 24.193.211/0001-56 - Telefone/Fax 3265-2007

5.1 Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, e, no intuito de escolhermos a proposta mais vantajosa para Edilidade, será realizado pesquisa mercadológica direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitando assim o que prescreve o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 No intuito da Edilidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sitio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 O referido Termo de Referência, que subsidiará a elaboração das propostas comerciais, poderão ser solicitado através do e-mail cpldacmdepocobranco@gmail.com ou presencialmente no endereço à Rua 22 de Abril, S/N, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000.

5.4 As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM), **obrigatoriamente** através do e-mail cpldacmdepocobranco@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço Rua 22 de Abril, S/N, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 13:00h.

6.0 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

6.1.1. JURÍDICA.

6.1.2. TÉCNICA.

6.1.3. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

6.1.4. ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles:

6.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Negativa Conjunta relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e a Previdência social.

6.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais e Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 24.193.211/0001-56 - Telefone/Fax 3265-2007

6.2.8. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.9. Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o **art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.**

7.0 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma mensal após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta edilidade.

8.0 – DA EXECUÇÃO

8.1. Objeto ora descrito acima será executado conforme esta descrito neste Termo, na Edilidade ou fora dela.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 9.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO;
- 9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, a qualidade dos SERVIÇOS apresentados, fornecidos pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência;
- 9.5.** Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, como também impostos, taxas e/ou quaisquer ônus que venha acrescentar.
- 10.2.** Prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Poço Branco, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 10.3.** Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir o fornecimento dos serviços de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- 10.4.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação do processo.
- 10.5.** A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 24.193.211/0001-56 - Telefone/Fax 3265-2007

b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Poço Branco/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

12.0 - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

13.0 - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta Edilidade.

Poço Branco/RN, 26 de janeiro de 2024.

JOSIELDO DA SILVA

Equipe de Planejamento das Contratações da CMPB/RN

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constante neste Termo.

Poço Branco/RN, 26 de janeiro de 2024.

Edmar Adriano de Souza Oliveira
Presidente da Câmara Municipal